

## EDITAL Nº 001/2022 PROINOVAR

**Edital de Seleção Interna para concessão de apoio financeiro ao Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação (PROINOVAR) da Faculdade Terra Nordeste (FATENE).**

A Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, tornam público, para os interessados, que no período de 10 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, encontram-se abertas as inscrições para o preenchimento das vagas do Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação da FATENE, para o período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, que se realizará de acordo com as condições abaixo apresentadas.

### 1. INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 10 de janeiro 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

1.2 LOCAL: Através do E-mail: [pesquisa@fatene.edu.br](mailto:pesquisa@fatene.edu.br)

1.3 HORÁRIO: De 8:00h de 10 de janeiro de 2022 até às 23h 59 min. do dia 10 de fevereiro de 2022.

### 2. OBJETIVOS

2.1. O Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação (PROINOVAR) da Faculdade Terra Nordeste (FATENE) tem por finalidade:

- Apoiar financeiramente, com recursos do próprio orçamento, as pesquisas científicas e de inovação tecnológica de docentes da FATENE, com títulos de especialista, mestre e doutor;
- Incentivar a formação de grupos de iniciação científica;
- Estimular o desenvolvimento de projetos de iniciação científica nas seguintes LINHAS DE PESQUISA:

*(1) Agropecuária, Produção Rural e Ambiente;*

*(2) Sociedade e Desenvolvimento das Organizações;*

*(3) Saúde Ambiental, Estilo de Vida e Sociedade;*

*(4) Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade;*

*(5) Saúde e Qualidade de Vida Humana e Animal; e*

*(6) Direitos Humanos, Desigualdades e Política Social.*

- Incentivar e apoiar a participação de pesquisadores da FATENE em projetos, programas e ações de ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- Estimular a interação entre a Graduação e a Pós-graduação na Instituição;
- Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre os estudantes de graduação mediante a participação em projetos de iniciação científica, que possibilite o domínio do método científico;
- Contribuir para a formação de recursos humanos através da iniciação científica em diferentes áreas profissionais;
- Estimular pesquisadores à iniciar alunos de graduação em atividades de iniciação científica;

- Proporcionar ao aluno a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do edital	10/01/2022
Submissão das propostas (Envio para o E-mail: pesquisa@fatene.edu.br)	Até 10/02/2022
Julgamento dos projetos	11/02/2022
Divulgação dos resultados	14/02/2022
Assinatura do termo de responsabilidade	Até 18/02/2022
Inscrição de alunos interessados	18 a 22/02/2022
Seleção dos Bolsistas de Iniciação pelo (a) Coordenador (a) do Projeto por agendamento.	23 e 24/02/2022
Resultado da Seleção de Alunos e Indicação do(s) Bolsista(s) de Iniciação Científica	25/02/2022
Submissão do projeto ao Comitê de Ética (CEUA/CEP)	Até 10/05/2022
Entrega de Relatório parcial	Até 31/08/2022
Apresentação dos resultados no UNIVERSO FATENE/2021	2º semestre de 2022
Entrega de Relatório final	10/02/2023

### 4. REQUISITOS E COMPROMISSO

#### 4.1 PROFESSOR

Ser docente da FATENE com disponibilidade de dedicação de carga horária à pesquisa de até 15 h/a mensais e atender aos seguintes requisitos:

- Possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor emitido por instituição reconhecida pela CAPES;
- Possuir currículo cadastrado e ATUALIZADO na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>);
- Possuir produção científica e tecnológica na área de conhecimento do Projeto;
- Ser orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) na Graduação e/ou Pós-Graduação;
- Cumprir o prazo de entrega dos relatórios de pesquisa, junto à Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- Não estar ou ter previsão de licença saúde, licença para o tratar de interesse particular ou licença gestante durante o período de vigência da bolsa;
- Selecionar e indicar como orientando(a), aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades de pesquisa propostas, sendo a seleção de sua inteira responsabilidade, devendo observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como, por exemplo: a escolha e indicação de orientado (a) com 1º ou 2º grau de parentesco;
- Não repassar à orientação do bolsista. Em caso de afastamento da instituição, eventual ou temporário (por período superior a 90 dias ou definitivo), a cota-bolsa retornará para a

Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

- Participar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado, da avaliação de projetos do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA) da FATENE.

## 4.2 ALUNO

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FATENE;
- Apresentar bom rendimento acadêmico comprovado através do histórico escolar atualizado com médias finais igual ou superior a 07 (sete);
- Participar do UNIVERSO FATENE, apresentando a produção científica da pesquisa;
- Fazer referência a condição de aluno de iniciação científica do Programa ao qual está vinculado, indicando a FATENE nas publicações e trabalhos apresentados oriundos do projeto;
- Enviar, até o último dia útil de cada mês, o Formulário de Frequência e Acompanhamento de Atividades Bolsista (**ANEXO 09**);
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de iniciação científica;
- Ser substituído pelo professor responsável pelo projeto, caso os requisitos e compromissos deste Edital não sejam cumpridos.

## 5. AUXÍLIO FINANCEIRO

Descrição	Quant.	Carga Horária Mensal	R\$ (h/a)
Bolsa Pesquisa (Professores FATENE) – Nível Especialização		até 15 h/a	25,00
Bolsa Pesquisa (Professores FATENE) – Nível Mestrado		até 15 h/a	30,00
Bolsa Pesquisa (Professores FATENE) – Nível Doutorado		até 15 h/a	35,00
<i>Subtotal</i>	<i>11</i>		

**Obs.: Pagamento de até 15 h/a MENSAIS.**

**Cota de Bolsa Pesquisa para Professores FATENE = 11 (onze) bolsas.**

- As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação do resultado da avaliação (vide item 8.1);
- Será selecionado um projeto por curso;
- A bolsa de pesquisa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta apresentada ao projeto, ao pesquisador que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital.
- Cada professor com projeto contemplado poderá selecionar até 05 alunos voluntários, que serão selecionados e atuarão na execução da pesquisa.

## 6. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- O Projeto de Iniciação Científica deve ser elaborado segundo modelo (**ANEXO 02**);
- O Projeto de Iniciação Científica deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A FATENE não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao (à) orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessário à

execução do projeto;

- Serão aceitos projetos realizados a distância utilizando mídias virtuais, desde que se encontrem dentro dos critérios de Ética na Pesquisa. Toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser previamente submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) via Plataforma Brasil. Sendo durante o período de pandemia aceita assinaturas digitais nos termos conforme determinado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP). Os modelos dos termos obrigatórios para a submissão do projeto na Plataforma Brasil encontram-se disponíveis no site da FATENE na área de serviços. Qualquer dúvida entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Terra Nordeste (FATENE).
- As pesquisas poderão ser realizadas de forma presencial ou remota, mas deverão sempre seguir as normas de segurança de saúde determinadas pelo Estado aos pesquisadores e participantes da pesquisa durante a Pandemia de COVID-19.
- Os critérios de seleção do projeto são: importância científica, relevância social, criatividade e inovação.
- A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disso, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta;
- Cada pesquisador poderá participar como coordenador em apenas uma proposta, apresentada em formulário próprio, e encaminhada à Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. O prazo de execução do projeto individual de iniciação científica deverá ser de 12 (doze) meses;
- O professor poderá participar como Pesquisador Colaborador em outros projetos;
- O Programa não contemplará a continuidade de pesquisas já fomentadas.

**Observação:** Caso o Projeto de Pesquisa envolva seres humanos ou animais, deverá ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética para o Uso de Animais (CEUA), respectivamente, ou ser aprovado pelo Comitê Interno de Biossegurança (CIBio) quando envolver produtos transgênicos ou qualquer questão de biossegurança. Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo CEP/CEUA/CIBio da FATENE, o pesquisador deve submeter o projeto até o dia 10/05/2022.

## 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- Formulário de inscrição (em WORD) (**ANEXO 01**);
- Proposta de Projeto de Iniciação Científica (em WORD) (**ANEXO 02**);
- Currículo Lattes atualizado (em PDF);
- Plano de atividades do bolsista (**ANEXO 03**);
- Ficha de Qualificação de Pesquisador-Orientador (em EXCEL) (**ANEXO 04**) com os comprovantes;
- Declaração de Veracidade (**ANEXO 05**);
- Cópia digitalizada do Diploma de Pós-graduação de nível mais elevado;

Obs.: Os documentos devem ser enviados para o E-mail [pesquisa@fatene.edu.br](mailto:pesquisa@fatene.edu.br) até as 23h59 min do dia 10/02/2022.

## 8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas e classificadas pela Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Para tanto, serão analisados os seguintes itens para julgamento dos projetos:

## 8.1. PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<b>Critérios Avaliação Projeto Iniciação Científica</b>	<b>Nota Projeto (0-10)</b>	<b>Subtotal</b>
Justificativa/Relevância		
Revisão de Literatura		
Problemas/Objetivos		
Metodologia		
Resultados esperados		
Impactos científicos, socioeconômicos e/ou tecnológico		
Cronograma (Exequibilidade)		
Adequação do plano de trabalho		
Orçamento (Exequibilidade)		
Envolvimento de outros cursos de graduação da FATENE		
<b>TOTAL Projeto</b>		
CV (nota Pontuação de Qualificação de Pesquisador-Orientador)		
<b>NOTA FINAL = 2 (TOTAL Projeto) + CV / 3</b>		

**Obs.1:** Cada critério será pontuado de 0-10;

**Obs.2:** A nota mínima para aprovação do projeto é 5,0 (cinco).

## 8.2. PESQUISADOR-ORIENTADOR

Segundo Ficha de Qualificação de Pesquisador-Orientador (**ANEXO 04**). Só será computada a pontuação comprovada.

**Observação:** As propostas serão classificadas pelo somatório da Nota Final do Projeto de Iniciação Científica (PESO 2) com a Pontuação de Qualificação de Pesquisador-Orientador (CV), dividido por 3.

## 9. CONCESSÃO DE BOLSA

- A remuneração dos Pesquisadores será efetuada através de crédito em Conta Corrente do Banco Santander;
- A Conta Corrente informada só poderá ser de titularidade do pesquisador;
- Não será permitida a utilização de Conta Poupança;
- No início de cada semestre a Pesquisador Coordenador do Projeto deverá remeter à Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, a relação dos alunos que estarão exercendo a função de bolsista de Iniciação Científica no semestre, contendo: Nome da Faculdade, CPF do aluno, nome do aluno, matrícula do aluno, curso;
- Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o Pesquisador Coordenador do Projeto deverá remeter à Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, as movimentações dos bolsistas (retiradas e inclusões);
- Será de responsabilidade do Pesquisador Coordenador do Projeto a validade das informações, devendo informar à Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, toda e qualquer alteração efetuada;
- Caberá à Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação encaminhar a Relação de Bolsistas aprovada à Diretoria Financeira, para pagamento.

## 9.1. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS :

- Cada curso será contemplado com UM PROJETO de Iniciação Científica, cujo resultado será divulgado dia 14 de fevereiro de 2022. O setor de Atendimento ao Aluno encaminhará um E-mail para os Coordenadores de Curso, Coordenadores dos Projetos de Iniciação Científica contemplados e para TODOS os alunos com os informes e o projeto selecionado de cada curso;
- Durante o período de 18 á 22 de fevereiro de 2022 os alunos interessados devem se dirigir ao setor de Atendimento de Aluno e realizar sua inscrição;
- A seleção dos bolsistas de Iniciação Científica será realizada pelo Coordenador do projeto de Iniciação Científica, mediante agendamento com os alunos;
- O processo seletivo constará de uma entrevista e focará no tema do projeto contemplado em cada curso;
- O resultado da seleção dos alunos de Iniciação Científica será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2022 no site da FATENE;
- O aluno selecionado deverá se reunir com o Coordenador do Projeto de Iniciação Científica para providenciar a documentação citada nos itens 9.2 e 9.3 a seguir;
- A documentação deverá ser impressa, assinada e entregue no setor de Pesquisa e Pós-Graduação (Sala A2).

## 9.2. DOCUMENTOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- Formulário de indicação do aluno (**ANEXO 6**);
- Fotocópia do RG e do CPF;
- Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizados;
- Curriculum Lattes atualizado;
- Termo de compromisso preenchido e assinado (**ANEXO 07**).

## 10. OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE (Pesquisador Coordenador)

- Apresentar os Relatórios Técnico-Científicos: parcial (até **31.08.2022**) e final (até **10.02.2023**) (vide modelo **ANEXO 8**);
- Até o dia **10.02.2023** apresentar o comprovante de submissão de 01 (um) resumo por aluno dos alunos de IC (PROVIC) versando sobre o tema do projeto aprovado no programa PROINOVAR e um artigo submetido ou um capítulo de livro;
- Quanto ao Relatório Técnico-Científico Final, anexar os comprovantes de submissão ou aceite de artigo científico, e/ou publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN, e/ou depósito de patente de invenção, e/ou trabalhos apresentados em eventos;
- Apresentar os resultados da pesquisa no evento oficial de avaliação da produtividade em pesquisa docente e discente da FATENE (Universo FATENE);
- Durante o Universo Fatene cada bolsista IC deverá apresentar pelo menos um (01) resumo e cada Coordenador de Projeto deverá apresentar um Artigo Completo ou Resumo Expandido com os resultados preliminares da pesquisa, sendo aceito trabalhos de revisão de literatura;
- Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPQ e apresentar os comprovantes atualizados juntamente com o relatório parcial e relatório final;
- Participar de Grupo(s) de Iniciação Científica da instituição cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq nas seguintes áreas: (1) Agropecuária, Produção Rural e Ambiente; (2) Sociedade e Desenvolvimento das Organizações; (3) Saúde Ambiental, Estilo de Vida e

Sociedade; (4) Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade; (5) Saúde e Qualidade de Vida Humana e Animal; e (6) Direitos Humanos, Desigualdades e Política Social.

- Ser cadastrado na Plataforma Brasil, se o projeto envolver pesquisa em seres humanos;
- Realizar e participar de eventos técnico-científicos nacionais e internacionais;
- Fazer referência à FATENE em todas as publicações provenientes das pesquisas de iniciação científica;
- Estar disponível para participação nas comissões científicas no âmbito da FATENE;
- Apresentar demais comprovações pertinentes, à critério da Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

**Obs.: O descumprimento das normas, bem como a não observância dos prazos estabelecidos, implicará na suspensão ou cancelamento da(s) bolsa(s), bem como impedirá a permanência/ingresso em qualquer outro programa de fomento na FATENE.**

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O aluno de Iniciação Científica (IC) participará da pesquisa de forma voluntária;
- A dispensa do programa de bolsa de IC poderá ser solicitada, a qualquer tempo, tanto pelos alunos como pelo Coordenador do Projeto, após fundamentação. A vaga, decorrente da dispensa do aluno de IC será preenchida por outro aluno, à critério do Coordenador do Projeto;
- Caberá ao Coordenador do Projeto a elaboração do plano de atividades do bolsista de IC, contendo as orientações específicas para o projeto, tais como atividades, cronograma, metodologias, avaliações de desempenho;
- A frequência às atividades de IC será acompanhada pelo Coordenador do Projeto, contendo as faltas ocorridas no período;
- Mensalmente (até o último dia de cada mês), o aluno de IC deverá apresentar o Formulário de Frequência e Acompanhamento das Atividades do(a) Bolsista de Iniciação Científica (**ANEXO 09**) na Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, devidamente assinado pelo(a) bolsista e Orientador;
- Como o Pesquisador Coordenador é corresponsável pelo aluno de iniciação científica, a não entrega ou o atraso na entrega das frequências mensais dos alunos implicará em suspensão da bolsa de IC do aluno, bem como do Pesquisador Coordenador, ou seja, o bolsista e seu orientador não entram na folha de pagamento do mês subsequente;
- Artigos aceitos para publicação, com nível  $\geq$  B1 (Qualis CAPES, na área de conhecimento do projeto), PODERÃO ter ajuda de custo da FATENE para a publicação do(s) mesmo(s);
- A FATENE se reserva ao direito de a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- Em caso de recurso, os interessados devem protocolar na Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação processo contendo a solicitação e justificando o pedido;
- Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, com o aval da Coordenação Acadêmica.

Caucaia, 10 de janeiro de 2022.



Vanessa Porto Machado

**Coordenadora de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**